LEI Nº 1.003, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Desafeta bem imóvel para posterior doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública de origem, passando a incorporar como bem dominical o patrimônio do Município, o seguinte imóvel:

I – Um terreno urbano localizado na Rua Pedro Barroso Meireles, s/n, bairro Boca do Poço, nesta cidade, de propriedade do Município de Paracuru, com uma área de 817,42m², com as seguintes características, confrontações e medidas: Ao **Norte**, com uma linha que vai da estação 02 a estação 03, medindo 36,44m, limitando-se com a Rua Valdemar Barroso; ao **Sul**, por uma linha que vai da estação 00=05 até a estação 01, medindo 43,75m, limitando-se com as terras de propriedade do Sr. Hermany Sidney Barbosa Leite; ao **Leste**, com uma linha que vai da estação 01 a estação 02, por onde mede l4,80m, limitando-se com as terras de propriedade da Sra. Ubaldina Pinheiro Gurgel e ao **Oeste**, com duas linhas distintas, onde a primeira linha vai da estação 03 a estação 04, medindo 12,53m e a segunda linha vai da estação 04 a estação 00=05, por onde mede 13,32m, ambas limitando-se com a Rua Pedro Barroso Meireles, conforme planta de situação e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra caracterizada no artigo anterior à **ASSOCIAÇÃO DANÇA, ARTE E AÇÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, cultural e educativa, com estatuto social registrado no Cartório do 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará (Cartório Melo Júnior), sob o nº 183913, em 08 de janeiro de

2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.608/0001-82, declarada de utilidade pública pela Lei nº 842, de 25 de agosto de 2003, o fim específico de construção de sua sede própria e definitiva.

Parágrafo único. A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver à instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei, ou se não forem iniciadas, no prazo de 03 (três) anos, as obras de edificação a que se destina.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a transferência do terreno de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta da instituição donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 922, de 27 de outubro de 1987.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 10 de maio de 2006.

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente MEMORIAL refere-se ao levantamento topográfico de um terreno, localizado na Rua Pedro Barroso Meireles, s/nº, no bairro da Boca do Poço, município de Paracuru - Ceará, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paracuru.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS

Ao norte com uma linha que vai da estação 02 à estação 03 por onde mede 36,44m, limitando-se com a Rua Valdemar Barroso.

Ao sul com uma linha que vai da estação 00=05 à estação 01, por onde mede 43,75m, limitando-se com as terras do Sr. Hermany Sidney Barbosa Leite.

Ao leste com uma linha que vai da estação 01 à estação 02, por onde mede 14,80m, limitando-se com as terras da Sra. Ubaldina Pinheiro Gurgel.

Ao oeste com duas linhas distintas; a primeira linha vai da estação 03 à estação 04, por onde mede 12,53m, e a segunda linha vai da estação 04 à estação 00=05, por onde mede 13,32m, ambas as linhas são limitadas pela Rua Pedro Barroso Meireles.

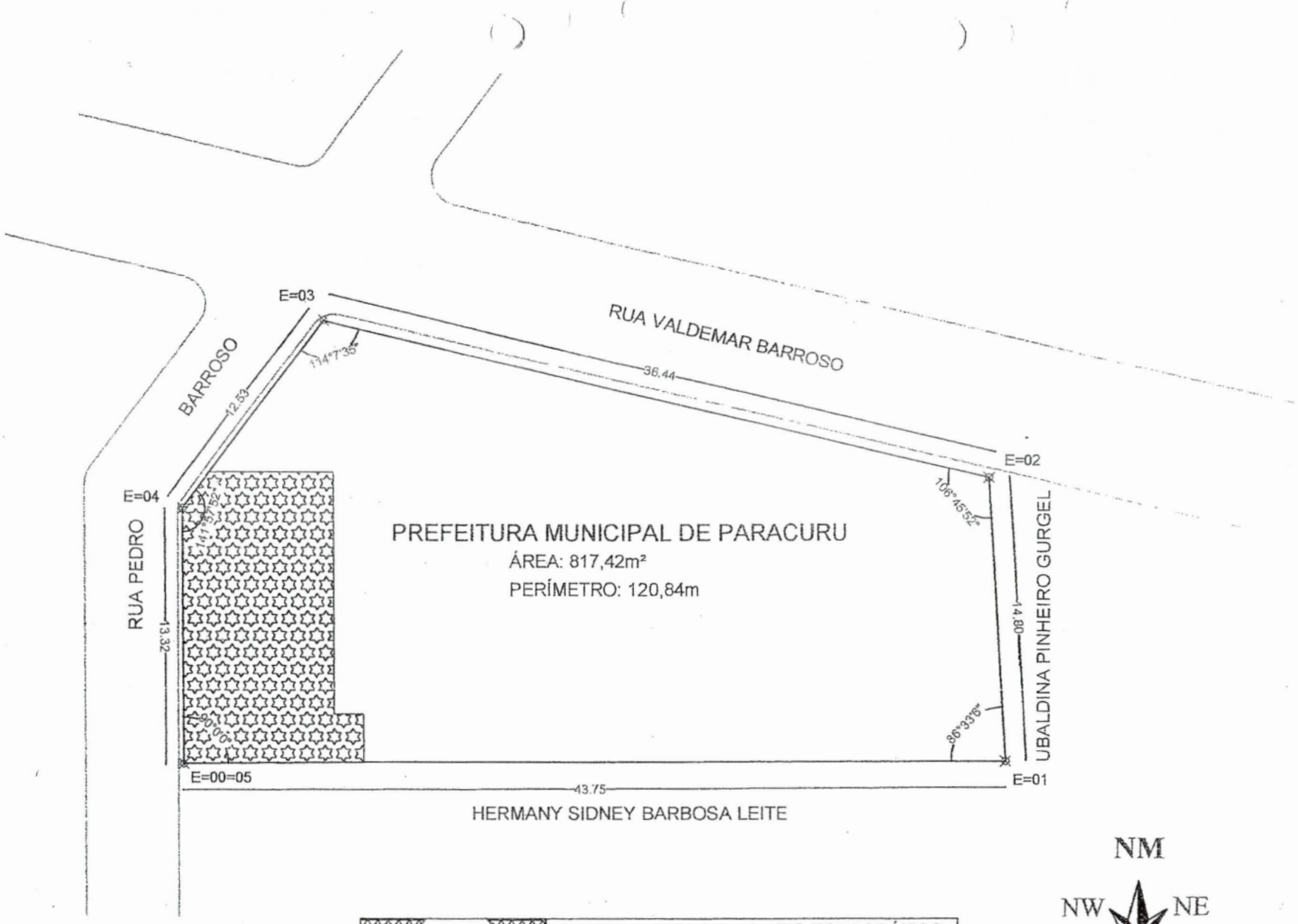
HISTÓRICO

Partindo da estação 00=05 rumo a estação 01 surge um ângulo de 89º56'44" em relação ao norte verdadeiro com uma distância de 43,75m; da estação 01 rumo a estação 02 surge um ângulo de 86º33'06" seguido de um distância de 14,80m; da estação 02 rumo a estação 03 surge um ângulo de 106º45'52" seguido de uma distância de 36,44m; da estação 03 rumo a estação 04 surge um ângulo de 114º07'35" seguido de uma distância de 12,53m; da estação 04 rumo a estação 00=05 surge um ângulo de 141º57'52" seguido de um distância de 13,32m; da estação 00=05 rumo a estação 01 surge um ângulo de 90º00'00" seguido de uma distância de 43,75m; fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 120,84m linear e uma área de 817,42m².

O levantamento foi realizado por técnicos profissionais (topógrafo e engenheiro civil) e todos os dados estão constantes na planta em anexo desenhada em uma escala de 1:50 com todos os seus pormenores.

Paracuru, 26 de Janeiro de 2005

Prefeitura Municipal de Paracuru
Ana Paula de Souza Azevedo
Secretária de Infra Estrutura



NM

NW NE

W E

SW SE

S

AS Assis Santos Topografias	ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		
	ENDEREÇO: Rua Pedro Barroso Meireles		
	BAIRRO: Boca do Poço - Paracuru - Ceará		
DATA: Jan/2005 / FONE: 344-2286	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU		
DESENHO: ASSIS SANTOS	ESCALA: 1/50	ÁREA: 817,42m²	PERÍMETRO: 120,84m